

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020-FMS PREGÃO PRESENCIAL 001/2020-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Paranaíba, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 29 de janeiro de 2020**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 001/2020-FMS, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais e Acessórios para utilização do Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valério, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 001/2020-FMS.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Na presente licitação será permitida a participação de pessoas jurídicas que atuam na área do objeto licitado e que cumpram todas as exigências deste edital.
- 2.1.1 O objeto a ser licitado consta em dois lotes distribuídos da seguinte forma:
- Lote 01 Para este lote será permitida a participação tanto de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte como de empresas de maior porte uma vez que o valor unitário do mesmo poderá ultrapassar o teto estipulado na Lei Complementar n.º 147/2014.
- Lote 02 Para este lote somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
- **2.1.2** Para o **Lote 02**, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2** As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG
Envelope n° 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº. 001/2020-FMS
Pregão n° 001/2020-FMS
Nome da Empresa:
Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG Envelope n° 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Processo Licitatório n°. 001/2020-FMS Pregão n° 001/2020-FMS Nome da Empresa:

2.3 - Não poderão participar desta licitação:



CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.1.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **3.2** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.
- 3.3 A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4° da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).
- 3.4 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.
- 3.5 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

IV- PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N°1

- **4.1 -** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- **4.2** O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **4.3 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4 -** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- 4.5 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- **4.6 -** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **4.7** A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das clausulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital:
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **6.2 -** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
- **6.3** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.4 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- **6.5 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendolhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 6.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **6.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8 As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

7.1 - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **f)** Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- **g)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV);

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

Obs.: Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **b)** Comprovação de registro dos equipamentos junto a ANVISA/Ministério da Saúde e/ou INMETRO (Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto, dentro do prazo de validade) ou Apresentação do Certificado de Dispensa de Registro;
- c) Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Rio Paranaíba/MG para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade;
- d) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- **7.2 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.
- **7.3 -** O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.
- **7.4 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- **7.5** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- **8.2 –** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- **8.3 –** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.
- **8.4** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- **8.5** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendose a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- **8.6 –** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- **8.6.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
- **8.6.2 –** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequencia dos lances ulteriores.
- **8.6.3 –** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- **8.6.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- **8.7** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **8.8 –** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.
- **8.10 –** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.
- **8.11** Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 8.12 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- **8.13** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- **8.14 –** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.





Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

8.15 — Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

- 8.16 Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- **8.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- **8.18** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1 -** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.
- **9.3** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **9.3.1** Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.
- 9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **9.5 -** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.6 A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.
- 9.7 Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

X - DOS RECURSOS

- **10.1** Declarada o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **10.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 O recurso contra a decisão do(à) da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.5 Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 9.6 e 9.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.
- **10.6 -** A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

XI - ESTIMATIVA DE PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1 – Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa, entretanto, o Município de Rio Paranaíba/MG reserva-se ao direito de só divulgá-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no inciso III do artigo 3º e inciso III do artigo 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União. Recurso Ordinário nº 876.182/2015 TCE/MG.

11.2 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000 Ficha 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900

XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1 -** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.
- **12.2 -** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - DA ENTREGA

- **13.1** Os itens deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Avenida Trajano José da Silva, 98 Centro deste município, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre às 07:00 e 16:30 horas. Deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.
- **13.2 -** A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- **13.3** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

XIV - PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/ execução do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA ou no local que a secretaria requisitante determinar. Da Nota Fiscal deverá constar o nº do processo licitatório, do pregão e do contrato.
- **14.2 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	= (6/100) / 365	I = 0,00016438	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XV - SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- **a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- **b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93:
- **c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso não retire o contrato para assinatura após 05 (cinco) dias úteis da convocação para tanto, o que caracteriza descumprimento da obrigação, ou venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- **15.2** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- **15.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **15.4** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **16.2** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.4 -** Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo email <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>, pelo site <u>www.rioparanaiba.mg.gov.br</u> ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.
- 16.5 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos para habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, inciso V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Minuta Contratual

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial

Rio Paranaíba, 16 de janeiro de 2020.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA PREGOEIRA MUNICIPAL



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG - 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gases Medicinais e Acessórios para utilização do Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valério durante o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

LOTE 01				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	
01	Oxigênio medicinal Cil 10 M³	3.000	M ₃	
	LOTE 02			
01	Ar comprimido medicinal gas cil 9,60 m³	150	M³	
02	Cilindro de oxigênio vazio com capacidade de 1m³,	3	unidades	
	acompanha válvula com rosca padrão ABNT 218-1.			
03	Fluxômetro de oxigênio para válvula reguladora indicado para	5	unidades	
	uso medicinal. Função de controlar a vazão do gás de acordo			
	com o volume recomendado. Fabricado em metal cromado			
	de alta resistência, cápsula e bilha em policarbonato, escala			
	de 0 a 15 litros por minuto, flutuador em inox, botão para			
	regulagem de fluxo e intermediário com rosca macho ¼ NPT.			
	Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906.			
	Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação.			
04	Frasco umidificador para oxigênio, conexão universal verde,	25	unidades	
	205 ml, frasco em PVC.			
05	Locação de cilindros m ³	500	unidades	
06	Máscara para nebulização de oxigênio, tamanho adulto,	15	unidades	
	conexão universal (cor verde) para cilindro de oxigênio. Copo			
	reservatório com capacidade de 10 ml, 1,5 metros de			
	mangueira.			
07	Máscara para nebulização de oxigênio, tamanho infantil,	15	unidades	
	conexão universal (cor verde) para cilindro de oxigênio. Copo			
	reservatório com capacidade de 10 ml, 1,5 metros de			
	mangueira.			
08	Oxido nitroso cil 14 kg	70	kg	
09	Oxigênio medicinal Cil de 1 M³ carga	250	M ³	
10	Válvula reguladora com fluxômetro para uso em cilindro de	5	unidades	
	oxigênio, fabricada em metal cromado de alta resistência,			
	manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm²,			
	válvula de segurança e fluxômetro. Conexões padrão ABNT			



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

NBR 11725 e 11906. Garantia de 1 ano contra defeito de	
fabricação.	

2- DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica pela necessidade de tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, em estado grave, na reanimação cardiorrespiratória, asma, DPOC, dentre outras patologias e para o pronto atendimento no hospital hospitalar. Além disso, há necessidade também de conexões e máscaras adequadas para o uso da oxigenoterapia.

3- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, podendo ser exigida a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue no Hospital Municipal, localizado na Avenida Trajano José da Silva, 98 – Centro deste município, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre às 07:00 e 16:30 horas. Deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

7- DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008.

Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

8- DO TRANSPORTE

Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

9- DO ABASTECIMENTO

A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo.

A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

MÁRCIA ELAINE SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
Pregoeiro Municipal
Processo nº. 001/2020-FMS
Pregão Presencial nº. 001/2020-FMS
A empresa, com inscrição no CNPJ sob o n°, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do CPF n° e RG, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.
(Local, Data) Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF
(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba Pregoeiro Municipal Processo nº. 001/2020-FMS Pregão Presencial nº. 001/2020-FMS com inscrição no CNPJ sob empresa intermédio do representante por seu legal, o(a) _, portador do CPF n° e RG declara, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local, Data)

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal Processo nº. 001/2020-FMS Pregão Presencial nº. 001/2020-FMS com inscrição no CNPJ sob empresa intermédio do representante por seu legal, o(a) , portador do CPF n° e RG , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Local, Data) Assinatura do Representante Legal Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FMS

Nº	_2020, QUE 	ENTRE SI C	ELEBRAM O	MUNICÍPIO D	E RIO PAF	RANAÍI	3A, E A
DE RIO	PARANAÍBA,	inscrito no	CNPJ	elo Prefeito Mu	nicipal. Sr	,com	sede na
	,	doravante	denominado	CONTRAT	ANTE, e	а	empresa
NTRATADO egão Pres 8.666/93 e m fazendo	O, ajustam e o encial nº 001, e alterações parte deste co	contratam o p /2020-FMS,qu posteriores e	resente cuja c le se regerá p le; com as noi	elebração foi au ela Lei Federa mas e condiçã	utorizada pe al n.º 10.520 ões fixadas	ela hom 0/02, b	nologação em como
Maria da al: nº 001/2	Conceição F 2020-FMS.	antini Valério					
rtir da entre ento, dever nto deverá ndo consta pregão pre erão ser ent	ega do Pedido á ser novo de ser entregue r no corpo da sencial nº 001 regues no Hos	de Fornecime fabricação, d acompanhado nota fiscal o l /2020 FMS); spital Municipa	ento ou Nota de de boa qualidad o da Nota Fisca nº processo lici al, localizado na	e Empenho pela de e procedênc al corresponden tatório e modali Avenida Trajar	a contratante sia e na ma te, devidam idade (proce no José da S	e. rca ofe ente p esso lic Silva, 98	erecida na reenchida citatório nº
RCEIRA-D	O PRAZO						
contrato ter	á vigência pel	o período de	12 (doze) mese	s, contados a p	artir de sua	assina	itura.
. O prazo 8.666/93.	supracitado p	oderá ser pro	orrogado, por i	nteresse da Ad	dministração	o, nas	hipóteses
ARTA-DO	PREÇO						
al do contra	ato é de R\$		() (e o preço unitár	io é o aba	xo esp	ecificado:
	DE RIO	com sede à	DE RIO PARANAÍBA, inscrito no, neste ato, doravante, doravante, com sede à, neste ato, neste ato, doravante, doravante, com sede à, neste ato, doravante, doravante, neste ato, doravante, doravante, neste ato, doravante, neste ato, neste ato	DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ	DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ	DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ	meira da Conceição Fantini Valério, conforme especificações contidas no Anexo I al: nº 001/2020-FMS. GUNDA-DA EXECUÇÃO a deverá fornecer os itens de forma parcelada, conforme requisição, no prazo máximo rtir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratante. ento, deverá ser novo de fabricação, de boa qualidade e procedência e na marca ofe noto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente pendo constar no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitação presencial nº 001/2020 FMS); erão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Avenida Trajano José da Silva, 98 de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre às 07:00 e 16:30 horas. RCEIRA-DO PRAZO contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assina 3.666/93.

Parágrafo Primeiro. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

Parágrafo Quarto. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5° do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

Parágrafo Quinto. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA. Da Nota Fiscal deverá constar o nº do processo licitatório, do pregão e do contrato.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais, se exigido.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000 Ficha 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2020-FMS e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 8.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- 8.3. A contratada deverá entregar o mesmo equipamento ofertado na licitação (marca, qualidade, descrição, especificação);
- 8.4. Assegurar as garantias de fornecedor, de fábrica, e as garantias do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.5.** Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.
- 9.3. Solicitar a troca do equipamento que não esteja de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.
- 9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.
- 9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO

10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG - 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito, além de aplicação de penalidades previstas.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES

- **11.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial:
- **b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- **e)** Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- 11.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- **11.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **11.4** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, de 2020.

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Contratado

Testemunhas



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE
DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Lote único

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/modelo	

Valor Global: R\$	•	1
valui Giubai. Na		\/

- OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertado, bem como folders, manuais ou qualquer outro documento em que possam ser conferidas todas as suas características.
 - 2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- 3. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.
- 4. do prazo e local de entrega: até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/empenho. Os itens deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Avenida Trajano José da Silva, 98 Centro deste município, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre às 07:00 e 16:30 horas

Responsável Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.